

1.ª RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE AGUIAR DE SOUSA (N.º 173/2021)

N.º 101/2023

Considerando que em 22 de dezembro de 2021, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Aguiar de Sousa, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Com o decorrer das obras, verificou-se haver necessidade de reforço do apoio concedido;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do valor do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE AGUIAR DE SOUSA**, Pessoa coletiva de direito público n.º 508 152 291, com sede na Rua Padre Rego, n.º 36 – 4585-001 da referida freguesia de Aguiar de Sousa, a seguir designada por Segundo Outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Gonçalo de Sousa Santos, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

É celebrada a presente alteração ao contrato supra referido, que altera a cláusula sexta do contrato inicial, passando essa a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.
- 2 - O valor global do contrato é de 75.000€, sendo 70.000 € referente ao contrato inicial e 5.000 € referente ao presente contrato.
- 3 – As obras que serão acordadas e executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.


4 – Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pelo segundo outorgante, e mediante disponibilidade financeira do Município.

5 - O presente contrato será celebrado com base no cabimento 2023/1500, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2022/136, datado de 07/07/2023.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 11 de julho de 2023

O Primeiro outorgante:



O Segundo outorgante:

